

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 731 / 98

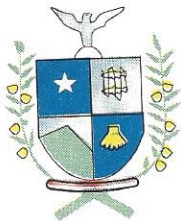
Ementa : Autoriza o Poder Executivo a fazer doação do Telefone (aparelho) instalado no Povoado de Cajueiro, à Senhora Rosa Marinho Espíndola, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Senhora Rosa Marinho Espíndola, o telefone (aparelho), instalado no povoado de Cajueiro, Distrito de Cimbres, determinando que a mesma fique responsável pelos pagamentos legais à TELPE e, inclusive, cuidar e conservar o referido telefone, não podendo, entretanto, sublocar, permutar ou vender a quem quer que seja.

ARTIGO 2.º - Qualquer caso que venha a infringir as obrigações previstas no Artigo anterior pela donatária, ficará sujeita à reposição do telefone (aparelho) à Prefeitura não podendo se eximir de qualquer tipo por acaso cometido e independentemente de ação judicial.

ARTIGO 3.º - Fica bem explicitado que a doação se refere unicamente a telefone (aparelho), continuando a linha de propriedade desta Prefeitura e os demais sistemas técnicos existentes para funcionamento de comunicações à TELPE, o que já vem acontecendo desde a instalação do Telefone, em Cajueiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 1998


EUTRÓPIO MONTEIRO LEITE
PREFEITO